

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONCURSO PÚBLICO**

Concurso Público para provimento de cargos de AUXILIAR DE PROMOTORIA I (Marceneiro), AUXILIAR DE PROMOTORIA I (Pedreiro), AUXILIAR DE PROMOTORIA III (Motorista), OFICIAL DE PROMOTORIA I, ANALISTA DE PROMOTORIA I (Assistente Social) e ANALISTA DE PROMOTORIA I (Psicólogo) para os **Órgãos e Unidades Administrativas da Capital e Grande São Paulo**

**EDITAL Nº 11/2011**

A Comissão Especial de Seleção Pública do Ministério Público do Estado de São Paulo **torna pública as alterações do Edital nº 09/2011**: Capítulo II - Atribuições dos Cargos, item 9.1 do Capítulo IX- Da Prestação das Provas Objetivas e Anexo I – Conteúdo Programático.

**ANALISTA DE PROMOTORIA I (Assistente Social)**

Prestar suporte técnico-especializado aos órgãos de execução do Ministério Público do Estado de São Paulo, de acordo com as suas respectivas áreas de atuação, colaborando nas atividades de planejamento, implementação, controle e avaliação de planos, programas e projetos relativos à matéria de Serviço Social; avaliar políticas sociais de interesse para a Instituição junto aos órgãos da administração pública direta ou indireta, organizações sociais, movimentos sociais e conselhos de direito, por meio de: visitas institucionais, reuniões, pesquisas, elaboração e utilização de roteiros e formulários; realizar estudos sociais em processos e procedimentos administrativos do Ministério Público do Estado de São Paulo, utilizando como instrumentos técnico-operativos: entrevistas, visitas domiciliares, contatos e/ou visitas à rede de atendimento; elaborar relatórios e pareceres sociais decorrentes das atividades de assessoria, avaliação de políticas e estudos sociais; colaborar e participar de eventos, congressos, reuniões, seminários e encontros relevantes ao aperfeiçoamento profissional próprio e dos demais integrantes da Instituição; mapear recursos da rede de serviços socioassistenciais, de saúde, da educação, da habitação, do trabalho, do esporte, da cultura, do lazer e demais políticas públicas, visando subsidiar as atividades próprias dos órgãos de execução do Ministério Público do Estado de São Paulo; analisar e emitir pareceres sociais, sob o prisma de interesse da Instituição, sobre planos, orçamentos, fundos e relatórios de gestão e pesquisas das políticas públicas; colaborar na implementação de conselhos, fundos e planos de ação das políticas sociais, bem como com os programas de formação continuada dos conselheiros tutelares e de direito; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações e decisões no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo; prestar atendimento em matéria de Serviço Social aos servidores, membros e seus familiares na Área de Saúde do Ministério Público do Estado de São Paulo, por intermédio de atuação em equipe multiprofissional; orientar e manter o controle de expedientes; interpretar documentos para atender às necessidades do serviço; realizar triagem socioeconômica para o fornecimento de auxílio ou encaminhamento para entrosamento com recursos sociais e comunitários locais e regionais; efetuar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre matérias específicas da área de Serviço Social; manter contato com instituições sociais e de saúde; examinar processos e procedimentos de interesse do Ministério Público do Estado de São Paulo dentro de sua área de atuação; executar tarefas correlatas, por determinação superior ou quando o serviço assim o exigir.

**ANALISTA DE PROMOTORIA I (Psicólogo)**

Executar tarefas a partir de objetivos previamente definidos na área de Psicologia; auxiliar na elaboração e execução de estudos, planos e projetos dentro da área de Psicologia; realizar consultas, atendimentos psicológicos (psicoterapias) e encaminhamentos na área da saúde, emitindo diagnósticos e realizando o tratamento psicológico; elaborar prontuário psicológico; participar de equipe multiprofissional visando o atendimento integral dos usuários do serviço; aplicar recursos da psicologia preventiva e terapêutica para promover, preservar e recuperar a saúde dos servidores e membros da Instituição; elaborar pareceres da sua área específica quando a situação de saúde e/ou jurídica assim o exigir; emitir laudos relativos a diagnósticos

psicológicos, promover estudos e avaliações dos dinamismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, objetivando diagnóstico psicológico; realizar vistorias e elaborar laudos periciais, relatórios informações técnicas e demais documentações sobre matérias específicas da área; avaliar laudos de especialistas na sua área de atuação; interpretar documentos, examinar processos e procedimentos de interesse da Instituição no seu campo de especialização, para atender às necessidades do serviço; colaborar e participar de eventos, congressos, reuniões, seminários e encontros relevantes ao aperfeiçoamento profissional no exercício de suas atividades e dos demais integrantes da Instituição; exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior, desde que compatíveis com sua formação acadêmica e condição funcional.

## IX – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (comum a todos os cargos)

9. As provas objetivas estão previstas para o dia **31 de julho de 2011** sendo aplicadas no Município de **São Paulo** e, eventualmente, se a capacidade das escolas não for suficiente para atender a todos os inscritos, poderão ser realizadas em estabelecimentos da Grande São Paulo.

9.1. Todas as provas objetivas serão realizadas em etapa única e terão duração de **4 (quatro) horas**, incluindo o tempo para preenchimento da folha definitiva de respostas e serão realizadas nos seguintes períodos conforme quadro a seguir:

PERÍODO DA MANHÃ
AUXILIAR DE PROMOTORIA I (Marceneiro)
AUXILIAR DE PROMOTORIA I (Pedreiro)
AUXILIAR DE PROMOTORIA III (Motorista)
ANALISTA DE PROMOTORIA I (Assistente Social)
ANALISTA DE PROMOTORIA I (Psicólogo)
PERÍODO DA TARDE
OFICIAL DE PROMOTORIA I

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### OFICIAL DE PROMOTORIA I

##### NOÇÕES DE DIREITO

**Direito Penal:** Código Penal - com as alterações vigentes - artigos 293 a 297, 299 e parágrafo único, 301 e §§ 1º e 2º, 305, 312 e §§ 1º, 2º e 3º, 313 a 315, 316 e §§ 1º e 2º, 317 e §§ 1º e 2º, 319 a 322, 323 e §§ 1º e 2º, 324 a **327 e §§ 1º e 2º, 329 e §§ 1º e 2º, 330 a 333 e parágrafo único, 337, 342 e §§ 1º e 2º, 347 e parágrafo único e 357 e parágrafo único; Direito Processual Penal:** Código de Processo Penal - com as alterações vigentes - artigos 24 e §§ 1º e 2º, 25, 27, 28, 40 a 42, 46 e §§ 1º e 2º, 47, 62, 158, **159 e §§ 1º ao 7º, 252 a 254, 257, 258, 301, 302, 311, 312, 351 a 372, 394 a 400, 401 §§ 1º e 2º, 402 a 405; Direito Processual Civil:** Código de Processo Civil, com as alterações vigentes - artigos 81 a 85, 177 a 199 e 213 a 242; **Direito Constitucional e Ministério Público:** Constituição Federal - Título II, Capítulo I, II, III e IV, Título III, Capítulo VII, Seções I e II e Título IV, Capítulo IV, Seção I - com as alterações vigentes. Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo - (Lei Complementar Estadual nº. 734, de 26/11/1993) - artigos 1º ao 9º, 43 a 48 e de 59 a 75; **Direito Administrativo:** Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo - (Lei nº. 10.261, de 28/10/1968) - artigos 241 a 263 - com as alterações vigentes; Ato (N) nº. 664/2010 - PGJ-CGMP-CSMP, de 08/10/2010 que regulamenta as funções dos Oficiais de Promotoria nos Inquéritos Civis e Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

São Paulo, aos 7 de junho de 2011.